

Lei Nº 448/76

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TOMAR PROVIDÊNCIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES, EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO, SITUADO NESTE MUNICÍPIO.

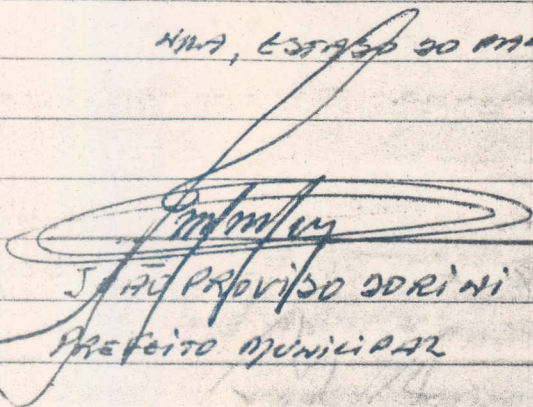
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

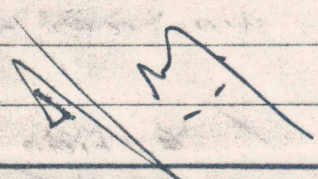
ARTO 1º: - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR - PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES, NO PÁTIO DO GRUPO ESCOLAR PADRE ALEMETA, SITUADO NA SÉ DE NESTE MUNICÍPIO.

ARTO 2º: - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO APLICAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, NA OBRA OBJETO DESTA LEI, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA FUNDEPAR.

ARTO 3º: - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ESCRITO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE MAIO DE 1.976.


JOÃO PROVINO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO